



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2017

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CIDADANIA E SAÚDE NA ESCOLA QUE OFERECERÁ EXAMES DE AUDIOMETRIA E OFTALMOLOGIA ATRAVÉS DE “VEÍCULO-CONSULTÓRIO” ITINERANTE; SOBRE A CONFEÇÃO DAS CARTEIRAS DE ESTUDANTE PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CRIANDO DESTA FORMA A IDENTIDADE INFANTIL MUNICIPAL; SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE SEGURANÇA, INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; SOBRE A CRIAÇÃO DO MURAL SOCIAL NAS ESCOLAS; SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTAL DA EDUCAÇÃO.**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Educação, a realização periódica de exames oftalmológicos e otorrinolaringológicos (de audiometria) nos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, consoantes à disposição desta Lei.

§1 - A avaliação médica que se refere o caput deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

§2 - Deverá ser criado um registro pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Educação dos resultados destes exames realizados, onde deverão constar os dados de identificação do aluno e de seu responsável, assim como o acompanhamento e a avaliação médica contendo as anotações referentes à realização dos exames de que trata esta Lei.

§3 - Na avaliação médica do corpo discente e na atualização periódica da ficha do aluno, devem ser registrados os seguintes dados e informações referentes aos exames efetuados:

I - inspeção oftalmológica:

- a) detecção de alteração visual, mediante o exame dos parâmetros de acuidade visual;
- b) refração e fundo de olho e a indicação de correção óptica, quando for o caso;
- c) Identificação de daltonismo.

II - inspeção otorrinolaringológica:

- a) realização de exame de audiometria para a detecção quantitativa do grau de perda ou lesão auditiva;
- b) indicação quando necessário o uso de prótese auditiva.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



§4 – Nas avaliações deve haver a indicação de óculos ou de prótese auditiva, que dever ser passada à direção da unidade escolar, que notificará os responsáveis pelo aluno, solicitando as providencias necessárias à correção da deficiência detectada.

§5 – Os alunos submetidos aos exames de que apresentarem deficiências visuais ou auditivas, terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos organismos de saúde competentes.

§6 – Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, no prazo de noventa dias, contados da publicação desta Lei, deve estabelecer o desdobramento normativo desta Lei e a fixação de calendário anual de programação de visita médica, visando à realização das ações e procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

§7- O Poder Executivo Municipal poderá através da Secretaria Municipal de Assistência Social celebrar convênios com instituições públicas de assistência social com a finalidade de atender os alunos que necessitem do uso de óculos ou prótese auditiva, cujos pais ou responsáveis não possuam recursos financeiros para sua aquisição.

§8 – O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas, assim como com instituições de ensino superior privadas que ofereçam o curso de medicina, afim de viabilizar os exames de audiometria e oftalmologia com qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

§9 – Os referidos exames poderão ser realizados em unidades fixas de saúde, ou ainda através de unidades móveis.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir em suas unidades escolares a Carteira de Estudante para todos os alunos da rede municipal de ensino.

§1 – a emissão da Carteira de Estudante a que se refere o caput deste artigo, visa facilitar a emissão deste documento através da própria unidade escolar onde encontra-se matriculado o aluno, proporcionando-lhe todos os benefícios do referido documento de maneira facilitada através de seu acesso simplificado por esta emissão.

§2 – O Poder Executivo Municipal fica responsável em formular meio de autenticação, na própria Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, da Carteira de Estudante emitida.

§3 – Cada Unidade Escolar estará somente habilitada a emitir e autenticar Carteiras de Estudantes para os alunos matriculados na própria Unidade, devendo constar neste documento o número da matrícula do aluno.

§4 – Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênios com instituições públicas ou privadas, afim de prover softwares e equipamentos necessários para controle de registros e impressão das Carteiras de Estudantes.

§5 – O período de validade deste documento deverá ser de um (01) ano, sendo necessária nova emissão a cada início de ano letivo.

§6- Cada unidade será responsável por informar quanto ao cancelamento deste documento, seja por motivo de evasão escolar ou qualquer outro motivo; fica também obrigado a informar quando houver a transferência do aluno para outra unidade escolar, afim de atualizar o documento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar a Semana de Segurança, Informação e Conscientização nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

§1 - A Semana de Segurança, Informação e Conscientização que trata o caput deste artigo, visa levar informações a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino sobre prevenção a acidentes domésticos, conscientização no trânsito para pedestres e ciclistas e como se comportar diante de desastres e fenômenos naturais; além de divulgar os telefones úteis e informar sobre a atuação de cada órgão responsável pelo assunto.

§2 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, a elaborar os conteúdos e materiais impressos informativos a serem abordados na Semana de Segurança, Informação e Conscientização juntamente aos órgãos: CODETRAN (para assuntos relacionados à educação no Trânsito), Corpo de Bombeiros (para assuntos relacionados à prevenção de acidentes domésticos) e Defesa Civil (para assuntos relacionados a comportamento ante a desastres e fenômenos naturais).

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, a criar em toda a Rede Municipal de Ensino o Mural Social, que disponibilizará informações a pais e alunos sobre prevenção de acidentes, telefones úteis, informativos do município, vagas disponibilizadas no Balcão de Empregos da Prefeitura Municipal de Itajaí, Campanhas do Poder Executivo através de suas Secretarias e divulgação de Eventos no Município.

§1 - O Mural Social que trata o caput deste artigo tem como finalidade levar assuntos de relevância para pais e alunos de forma simples e direta aproveitando o grande fluxo de pessoas nas escolas e creches; assim como de despertar cada vez mais cedo à cidadania nos jovens alunos da Rede Municipal de Ensino.

§2 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Autarquias, a gerenciar e prover à Rede Municipal de Ensino os conteúdos que serão disponibilizados para a comunidade no Mural Social, devendo sempre prezar pelas propostas de inclusão social, prestação de serviços, conscientização de alunos, informativos, difusão de oportunidades de capacitação e emprego para pais e difusão de eventos culturais.

§3 - Conteúdos de caráter urgente ou que necessitem de atualizações diárias, deverão ser enviados às escolas por e-mail para impressão na própria unidade, visando à agilidade nas informações.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, à criar o Portal da Educação, para acompanhamento dos pais e responsáveis do desempenho dos alunos, visualizando notas e frequências através deste Portal.

§1 - O Portal da Educação que trata o caput deste artigo tem como finalidade levar de maneira ágil e em qualquer lugar as informações sobre o desempenho e frequência escolar dos alunos para pais ou responsáveis, podendo desta forma acompanhar as situações durante o andamento de cada bimestre de aula, sem a necessidade de fechamento para informação da nota final do aluno, proporcionando assim uma interação constante e atualizada para pais ou responsáveis.

§2 - O Portal da Educação deverá exigir o registro de informações e autenticação para acesso de todos os usuários, garantindo assim o sigilo e o uso destas informações somente por usuários adequados.

§3- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



afim de garantir a criação do Portal da Educação.

§4 - Demais informações poderão ser disponibilizadas neste Portal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria da Educação a analisar e disponibilizar estas informações.

Art. 6º As despesas com execução da presente Lei (Programa Cidadania e Saúde na Escola) correrão por conta das dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 60 dias de sua data de publicação.

### **JUSTIFICATIVA:**

Despertar a cidadania nos jovens, prover condições para um bom desempenho escolar e trazer a comunidade para mais perto da escola e da vivência escolar do aluno, são ações importantes na formação de caráter dos nossos jovens e estreitamento das relações entre a comunidade, a escola e a Administração Pública. Este pacote de projetos, reunido sob a denominação de PROGRAMA CIDADANIA E SAÚDE NA ESCOLA, visa prover condições para exames médicos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, que garantirão (se detectadas deficiências) um acompanhamento e tratamento que impactarão positivamente na vida social e escolar destes alunos; visa através da divulgação de informações de interesse da comunidade nas escolas, transformá-las em ferramentas de melhoria e oportunidades para a comunidade



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



em que está inserida; contempla também, informações aos nossos alunos voltadas à prevenção de acidentes domésticos, comportamento no trânsito e conscientização e procedimentos possíveis e adequados para proteção em desastres e fenômenos naturais; visa trazer em tempo real, através da internet, a possibilidade de pais e responsáveis acompanharem o desempenho de seus filhos, dando a estes pais a possibilidade de ter acesso às notas e frequência, podendo acompanhar e agir imediatamente sem a necessidade de fechamento de um bimestre para tais informações. Abaixo segue justificativa para cada artigo, assim como ações possíveis e até mesmo consultadas e pesquisadas, que ajudarão a viabilizar e demonstrar a importância deste projeto:

**Exames de Oftalmologia e Audiometria** - Segundo o IBGE, as deficiências de visão e audição são as mais comuns entre os alunos do Brasil, e estas deficiências impactam diretamente no rendimento escolar destes alunos, pois, como podem aprender sem ver o que lhes passam, ou sem escutar direito a explicação sobre a matéria? Estas indagações já nos mostram o quão importante é acompanhar e avaliar através de exames nossos alunos, que na grande maioria não fazem exames desta natureza, seja pela falta de recursos de seus responsáveis, seja pela falta de informação ou simplesmente por não conseguirem durante sua pouca idade entender sobre esse assunto, e acabam não aproveitando a vida escolar e o convívio social que a escola lhe proporciona de maneira plena, prazerosa e proveitosa.

Buscamos informações sobre estes exames, e como os mesmos são realizados em alunos de outras cidades, e identificamos que para sua realização a forma de **Consultório Itinerante** é a mais ágil e viável. Trata-se de um veículo adaptado, equipado para realização dos referidos exames nas próprias unidades escolares e creches, agilizando todo o processo e garantindo desta forma a concepção de um calendário para realização dos exames. Entendemos que para os referidos profissionais envolvidos na realização destes exames, seria totalmente possível contemplar parcerias com instituições públicas (UNIVALI por exemplo), garantindo assim um menor custo para o Poder Executivo no que se refere às despesas com profissionais. Quanto ao VEÍCULO à ser adaptado, consultamos e obtivemos retorno positivo para AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL OU FEDERAL, o que garantiria ao Poder Executivo Municipal uma menor despesa quanto ao Consultório Itinerante. É importante frisar novamente que a falta ou deficiência dos sentidos da visão e audição, são determinantes para um bom rendimento escolar, além de serem muito importantes para um convívio social saudável; é dever zelarmos por nossas crianças e jovens, garantindo-lhes todo o suporte necessário, da detecção ao tratamento, pois saúde e cidadania é um direito de todos.

**Emissão das Carteiras de Estudante nas Escolas** - A Carteira de Estudante é um documento que oferece ao aluno várias vantagens, e que por isso deve ter seu acesso facilitado, proporcionando-lhe gozar de forma plena tudo o que lhe é facultado. Queremos com este projeto, tornar obrigatória a confecção deste documento na própria unidade escolar onde o aluno está matriculado, de maneira simples e ágil. Facultamos ao Poder Executivo Municipal a melhor forma para impressão, bem como o gerenciamento destas informações, pois acreditamos que poderão ser utilizados softwares já existentes para gestão de informações pela Secretaria de Educação que poderão ser adaptados ou remodelados para este controle. Despertar a cidadania em nossos jovens e garantir acesso facilitado aos seus direitos.

**Criação da Semana de Segurança, Informação e Conscientização** - Esse projeto tem por interesse despertar em nossos jovens a consciência e disseminar informações sobre "trânsito", informar e mostrar como prevenir acidentes domésticos, informar como se portar em situações de fenômenos e desastres naturais através de um conteúdo adequado ao público escolar, despertando desta forma em nossos jovens a consciência, a cidadania, o respeito e os munindo de informações interessantes à sua vida de cidadão.

Nossos alunos hoje, vivem situações que talvez não foram vividas por outras gerações nesta idade, por exemplo: um trânsito mais intenso no caminho até a escola, as cheias dos rios causadas pelo desrespeito à natureza ou as próprias enchentes, a necessidade de manusear utensílios ou equipamentos domésticos pela falta dos responsáveis que hoje trabalham fora. Nossos jovens participam e vivenciam várias situações como qualquer outro cidadão adulto, muitas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



vezes com a responsabilidade de cuidar inclusive dos irmãos mais novos enquanto os pais trabalham, e precisam portanto ser orientados sobre algumas situações específicas.

Buscamos criar uma semana de informações úteis aos nossos jovens, que servirão para alertá-los sobre assuntos variados e ao perigo que certas ações os implicam dentro do ambiente escolar, na rua ou mesmo em sua casa. Trazer profissionais responsáveis de cada área para ministrar palestras, difundir informações úteis através de material impresso com conteúdo provido através de parceria entre a Secretaria de Educação e os órgãos competentes, são partes deste projeto.

**Criação do Mural Social** - Nos CEI's e nas Escolas de Ensino Fundamental de nossa cidade, sugerimos implantar um mural, em local visível aos pais e alunos, que servirá para difusão de vagas de emprego (do balcão da cidadania por exemplo), agenda cultural e eventos do município, informativos relevantes à direito de consumidores, alertas de segurança doméstica e no trânsito, e outras informações importantes à comunidade. Buscamos com este mural transformar estas unidades em uma ferramenta de informação, difusão e orientação, estreitando laços com a comunidade e despertando o interesse dos alunos à cidadania e ações que implicam diretamente sobre eles também.

Os conteúdos deverão ser gerenciados e providos em sua grande maioria pelo Poder Executivo, através de suas Secretarias e Autarquias, sempre prezando pelo interesse maior deste mural, que é de cunho social.

**Portal da Educação** - Acompanhamento de notas e frequências dos alunos por seus pais de forma mais ágil e atualizada, isto é o que buscamos com a criação do Portal da Educação. Queremos que a vida do aluno seja transparente à qualquer hora para seus responsáveis, proporcionado aos mesmos um acompanhamento em tempo hábil para que possam cobrar ou ajustar condutas de seus filhos antes do fechamento de um bimestre, por exemplo. Entendemos que a escola sempre foi transparente, isso é fato, porém a correria do dia-a-dia impede que alguns pais possam ir vez ou outra conversar com os professores de seus filhos, ou até mesmo participar das reuniões de classe. Estas informações dispostas 24h por dia na internet, podendo ser acessadas de um celular, por exemplo, trarão comodidade e certeza das informações para pais e responsáveis sobre o desempenho escolar de seus filhos.

Buscamos através deste programa:

Garantir Saúde, Cidadania, Informação e o Estreitamento da Relação entre a Comunidade e a Escola transformando-a em uma ferramenta difusora de oportunidades.

**SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

**VANDERLEY DALMOLIN**  
**VEREADOR - PMDB**